



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 13623.100381/2020-01

DATA: 07/02/2020 **HORA:** 14:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SEGVLE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
FEICON SEGURANCA LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA^R SILVA, compareceram ELIO LIRA DE OLIVEIRA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, DOMINGOS SAVIO DA SILVA BRAGA representando o(a) SEGVLE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, RONALDO JOAQUIM DOS SANTOS, RENAN SILVINO DA SILVA representando o(a) FEICON SEGURANCA LTDA. Trata-se de remarcação. Registro a presença dos servidores públicos JOSÉ JORGE DE MENDONÇA GALVÃO, LUCAS BEZERRA TIBURTINO e JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA, representando a Receita Federal do Brasil. Nesta oportunidade, o Sindicato profissional informa que solicitou a mediação para tratar sobre o cumprimento da cláusula vigésima quarta (sucessão de contrato) prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2019, bem como sobre o pagamento das verbas rescisórias dos vigilantes que forem absorvidos. Com a palavra, os representantes da empresa FEICON SEGURANÇA LTDA informam que a empresa está ciente da cláusula da sucessão de contratos e que há intenção em absorver vigilantes oriundos do contrato que se encerrará com a empresa SEGVLE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, desde que aprovados em seleção e desde que os trabalhadores tenham intenção na contratação. Informam, ainda, que compareceram à Receita Federal na data de hoje para contato inicial com os vigilantes e marcaram reunião para o dia 12/02/2020, às 14h, para maiores esclarecimentos sobre o processo de seleção e para tratativas sobre o contrato que se iniciará no dia 01/03/2020. Com a palavra, os representantes da Receita Federal do Brasil informam que o pagamento da fatura de janeiro/2020 foi liberado e que o pagamento da fatura do mês de fevereiro/2020 apenas será realizado após a apresentação de documentos referentes ao pagamento das verbas rescisórias dos empregados, por ocasião do encerramento do contrato. Esclarecem que há conta vinculada ao contrato, nos termos da legislação. Com a palavra, o representante da empresa SEGVLE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA informa que as rescisões serão apresentadas à Receita Federal para liberação dos valores. Não existindo nada mais a tratar, encerra-se o procedimento de mediação e arquivam-se o processo.

Milene Dinara Pereira Silva
MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ELIO LIRA DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

DOMINGOS SAVIO DA SILVA BRAGA
SEGVALE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

RONALDO JOAQUIM DOS SANTOS
FEICON SEGURANCA LTDA

RENAN SILVINO DA SILVA
FEICON SEGURANCA LTDA

Lucas Bezerra T. BUENO
SERFOR

José Jorge de Mendonça Cavalc

José Carlos de Melo Silva